CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Felippe de Souza Tessmann, em conformidade com o Art. 75, inciso II, combinado com parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa 96/2023, torna público o interesse do órgão em obter propostas adicionais de eventuais interessados com objetivo de realizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o seguinte objeto:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor para portão deslizante, incluindo cremalheira, controles remotos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado ao estacionamento da Câmara de Vereadores de Tubarão.

1.1 Especificação/descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO* (R$)
1	Fornecimento e instalação de motor automatizador trifásico para portão deslizante, com as seguintes características mínimas, tendo como referência o modelo PPA DZ Rio R 800 Jet Flex ou similar de igual ou superior desempenho: • Alimentação: 127 V / 220 V; • Motor: Trifásico; • Capacidade para portão de até 800 kg; • Redução: 1:23; • Velocidade: 4 s (Z14) ou 3,5 s (Z18) para 3 metros de curso; • Capacidade de operação: mínimo de 70 ciclos/hora; • Frequência de saída: até 200 Hz; • Rotação do motor: até 5800 RPM;	unidade	1	**R$ 2.386,00**

	• Fim de curso: Híbrido; • Engrenagem externa: Z14/Z18 em alumínio; • Coroa interna: nylon com alma metálica; • Inclui: central eletrônica de comando, no mínimo dois (2) controles remotos, cremalheira compatível, suporte de fixação e todos os componentes necessários à instalação e pleno funcionamento. Instalação completa no estacionamento da Câmara de Vereadores de Tubarão, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.			

2. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O prazo para envio de propostas adicionais pelos eventuais interessados é do dia 24/07 à 29/07/2025.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br no prazo supracitado, preferencialmente conforme modelo constante no anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação.

2.3. Propostas apresentadas em formato diverso do modelo anexo serão aceitas somente se contiverem, de forma clara e completa, todas as informações exigidas no referido modelo, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)

3.2. Com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de aceitabilidade das propostas, o valor estimado deve ser entendido como máximo, ou seja, o tido por aceitável ou o máximo que a Câmara Municipal se disporá a pagar na contratação pretendida

3.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Reequipamento da Câmara Municipal
Código Reduzido: 5
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200
Natureza da Despesa: 44.90.

4. CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste documento.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.3. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

4.4. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

4.6. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar empresa que apresentou proposta na fase de planejamento deste procedimento, caso essa seja a mais vantajosa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento será o Menor Preço Global

5.1.1. Encerrado o recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, com o encaminhamento de contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor valor, inclusive quando verificado que o melhor preço se mantém acima do valor máximo definido para a contratação.

5.1.3. Caso o melhor preço continuar acima do valor máximo definido para a contratação, este participante será desclassificado, sendo realizada a negociação com os demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.1.4. Caso inexitosa a negociação prevista no subitem 5.1.2 e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o objeto poderá ser adjudicado em favor da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, de prazo e das demais condições fixadas no edital.

5.1.5. Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação de que tratam os subitens 5.1.2 a 5.1.4, o servidor designado irá declarar o vencedor e adotar os procedimentos necessários para concretizar a contratação.

5.3. Obtendo-se uma proposta de preços que atenda ao Edital, será solicitado o envio da proposta readequada ao valor, e, se necessário, de documentos complementares, como a planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. A proposta de preços readequada, assinada digitalmente ou digitalizada, deverá ser enviada para o e-mail: licitação.1@camaratubarao.sc.gov.br no prazo de 24 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início do recebimento estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;

IV – não atender o disposto no item 2.3 desse edital.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

5.8. Não comparecendo interessados na contratação direta, o Câmara de Vereadores poderá:

I – republicar o procedimento; ou

II – valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, considerando-se os requisitos de qualidade, de prazo e das demais condições fixadas no edital.

5.9. Comparecendo interessados e, se esses forem desclassificados ou inabilitados, além das hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o agente de contratação poderá fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, contado a partir do primeiro dia subsequente à comunicação encaminhada diretamente aos participantes.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste certame, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);

b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

d) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;

e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

f) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do participante;

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo de 1(um) dia útil subsequente a comunicação de que foi declarado o vencedor, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.3.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO DAS CONDIÇÕES

7.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 75 da referida norma, não será exigida a formalização de contrato administrativo, sendo a nota de empenho considerada instrumento hábil para formalização da contratação.

7.2. As condições estabelecidas neste edital, juntamente com a proposta vencedora e a nota de empenho emitida, terão força de contrato formal, vinculando as partes e produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

7.3. Todas as cláusulas, obrigações, prazos, garantias, responsabilidades, sanções e demais condições previstas neste instrumento serão integralmente exigíveis da contratada, como se expressamente pactuadas em contrato escrito.

7.4. A vigência contratual terá início com o recebimento da nota de empenho pela contratada, observado o disposto neste instrumento quanto aos prazos para entrega e execução.

8. DA GARANTIA

8.1. O equipamento a ser fornecido (motor para portão deslizante) deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da instalação, pleno funcionamento e recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal do contrato, contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios que comprometam seu desempenho, incluindo componentes eletrônicos, mecânicos e acessórios integrados.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal por parte da Administração.

8.3. A garantia não se confunde com a manutenção preventiva ou corretiva periódica, salvo se decorrente de vício de fabricação.

8.4. O descumprimento da garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

9.1. A entrega e instalação será na sede da Câmara de Vereadores de Tubarão, na rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, Tubarão/SC.

9.2. A contrata deverá entregar e instalar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9.3. O pagamento relativo a entrega e instalação deverá ser efetuado após a prestação destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal e o pagamento da respectiva nota fiscal até dia 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal que será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. O participante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10. 1 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e, será realizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tubarão.

10.2 Informações e esclarecimentos acerca deste aviso de dispensa ele poderão ser solicitados**,** por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br.

10.3 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Proposta/Cotação

Tubarão, 24 de julho de 2025

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN:00434607983

Assinado digitalmente por FELIPPE DE SOUZA TESSMANN:00434607983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NOVO CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34787347000148, CN=FELIPPE DE SOUZA TESSMANN:00434607983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 10:22:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Felippe de Souza Tessmann
Presidente da Câmara Municipal de Tubarão

ANEXO I

PROPOSTA/COTAÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO
CNPJ: 83.811.307/0001-08

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	**CIDADE**	**CEP**
E-MAIL	**TELEFONE**	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CPF
RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR (R$)
1	Fornecimento e instalação de motor automatizador trifásico para portão deslizante, com as seguintes características mínimas, tendo como referência o modelo PPA DZ Rio R 800 Jet Flex ou similar de igual ou superior desempenho: • Alimentação: 127 V / 220 V; • Motor: Trifásico; • Capacidade para portão de até 800 kg;	unidade	1		

	• Redução: 1:23; • Velocidade: 4 s (Z14) ou 3,5 s (Z18) para 3 metros de curso; • Capacidade de operação: mínimo de 70 ciclos/hora; • Frequência de saída: até 200 Hz; • Rotação do motor: até 5800 RPM; • Fim de curso: Híbrido; • Engrenagem externa: Z14/Z18 em alumínio; • Coroa interna: nylon com alma metálica; • Inclui: central eletrônica de comando, no mínimo dois (2) controles remotos, cremalheira compatível, suporte de fixação e todos os componentes necessários à instalação e pleno funcionamento. Instalação completa no estacionamento da Câmara de Vereadores de Tubarão, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.				

VALOR GLOBAL:
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NO MÍNIMO 60 DIAS)

DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____.

NOME DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL